LEI DE Nº 2.083, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ALIENAR VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a dar em negociação um FIAT 147, CS, branco, chassis 1059077, como parte de pagamento de aquisição de cotas de consórcio de um carro ou pela melhor oferta encontrada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de fevereiro de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO